



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2015, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991.

REGULAMENTA A LEI Nº 1486, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM.

MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - A Unidade Fiscal do Município - UFM servirá de base à fixação de valores na legislação fiscal municipal, com vistas à permanente atualização monetária destes, em decorrência da perda do poder aquisitivo da moeda nacional.

Artigo 2º - A Unidade Fiscal do Município - UFM será atualizada mensalmente, de acordo com a variação do valor nominal de uma Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

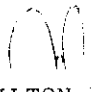
Artigo 3º - As multas e valores constantes da Legislação Tributária expressos em Unidade Fiscal do Município - UFM serão convertidos em moeda corrente, segundo os critérios definidos nas respectivas legislações.

Artigo 4º - Os débitos fiscais municipais serão atualizados monetariamente, segundo a variação mensal do valor nominal de uma Unidade Fiscal do Município - UFM.

Parágrafo Único - A atualização monetária dos débitos fiscais prevista no "caput", far-se-á nos mesmos moldes da sistemática implantada pela Lei Municipal nº 1447, de 27 de novembro de 1990, com substituição apenas, da BTN alí referida, pela Unidade Fiscal do Município - UFM.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se no tocante à atualização dos débitos fiscais, àqueles que vierem a ser recolhidos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991.

  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL